



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL

EDITAL Nº 14/2024/PROEN/IFAM

**CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO
INGRESSO EM 2025**

ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE INDÍGENA

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS:.....	3
2	SOBRE O PROCESSO SELETIVO	4
2.23	PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO	4
3	CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS	5
4	PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS	5
5	DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS	10
6	INSCRIÇÕES	12
6.11	DA MÉDIA GERAL:	12
6.13	USO DE NOME SOCIAL	13
7	VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO	13
8	CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO	14
9	ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	14
10	SELEÇÃO	14
11	RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS	15
12	RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA.....	15
13	CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA.....	16
14	REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO.....	17
15	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	17
16	COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	20
17	DESCLASSIFICAÇÃO	20
18	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS	21
18.9	PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:	23
19	MATRÍCULA.....	24
20	PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	24
21	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	25
22	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
23	INFORMAÇÕES.....	26
	ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS	27
	ANEXO II – CRONOGRAMA*	28
	ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS.....	29
	ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	31
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA	32
	ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	33
	ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.....	35
	ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO	36
	ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA	37
	ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA	38
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA.....	39

EDITAL Nº 14/2024/PROEN/IFAM

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO
INGRESSO NO 1º SEMESTRE/2025
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE INDÍGENA

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público este Edital que estabelece as normas do **Processo Seletivo Diferenciado do campus São Gabriel da Cachoeira para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Indígena, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, destinado ao preenchimento de 30 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Este edital apresenta informações específicas dos cursos ofertados pelo IFAM neste processo seletivo, como turno, duração, número e distribuição das vagas e também estabelece normas e procedimento do seletivo desde a inscrição até a efetivação das matrículas.
- 1.2 **Toda e qualquer responsabilidade do(a) candidato(a) deste processo seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos de idade.**
- 1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regidos por este edital.
- 1.4 A página principal deste processo seletivo é: <https://estudenoifam2025.ifam.edu.br> / <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1>
- 1.5 O(a) candidato(a) que se inscrever neste Processo Seletivo automaticamente autoriza a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, grupo de vaga, média geral, classificação e situação enquanto convocado, lista de espera, eliminado, indeferido, desclassificado, matriculado, dentre outras.
- 1.6 O(a) candidato(a) deverá possuir CPF próprio para participar deste processo seletivo.
- 1.7 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital e aceitar todas as condições descritas em suas erratas, se houver, inclusive os critérios de eliminação e de desclassificação.
- 1.8 O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo das seguintes formas:
 - I – perguntas frequentes: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
 - II – e-mail da Comissão Central de Processo Seletivo: estudenoifam@ifam.edu.br
 - III - diretamente com o campus:

Campus São Gabriel da Cachoeira – AM

Endereço: Br 307, km 03, S/N – Estrada do Aeroporto, Bairro: Cachoeirinha

Local de atendimento: Bloco pedagógico, sala da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)/Sala da CPSAI local - IFAM campus São Gabriel da Cachoeira

Horário de atendimento: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

E-mail: psd.csgc@ifam.edu.br

Contato: +55 97 8420-1560

Instagram do campus: <https://bit.ly/instagramifamcsgc>

Site do campus: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira

Página central de processo seletivo do campus:

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/processo-seletivo

2 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Os Cursos Especialização Técnica de Nível Médio caracteriza-se em aprofundamento de estudos ou em complementação de uma Habilidade Técnica de Nível Médio, numa perspectiva de educação continuada para o desenvolvimento pessoal, do itinerário formativo de profissionais técnicos em áreas correlatas e para o atendimento de demandas específicas do mundo do trabalho.
- 2.2 Poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que se inscrever e que atender os seguintes pré-requisitos:
- I - tenha concluído uma habilitação em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas diferentes formas de oferta (concomitante, integrada ou subsequente); e
 - II – seja portador do Certificado de Conclusão ou equivalente de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem;
 - III - candidatos das Regiões Administrativas devem possuir Declaração de Vida e Residência da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN).
- 2.3 O(a) candidato(a) inscrito(a) será classificado com base na Média Geral que será a média aritmética de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio cursado pelo(a) candidato(a).
- 2.4 **A classificação, a seleção e a convocação do(a) candidato(a) para verificação de atendimento às regras para matrícula NÃO garantirão vaga nem matrícula.**
- 2.5 **A matrícula estará CONDICIONADA à comprovação, junto ao campus, da veracidade da média geral informada no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 2.6 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações (ANEXO II).
- 2.7 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo exclusivamente aos(às) candidatos(as) o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

2.23 PROCESSO SELETIVO DIFERENCIADO

- 2.8 Processos Seletivos Diferenciados para atender demandas específicas são previstos no Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94/2015 CONSUP/IFAM, em seu art. 53.
- 2.9 Este Processo Seletivo é diferenciado por contar com reservas adicionais de vagas para atendimento às regiões administrativas de São Gabriel da Cachoeira: Tawa (Sede), Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami.
- 2.9.1 Considera-se como Sede (Tawa) as sedes dos Municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.
- 2.9.2 As vagas reservadas às regiões administrativas Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami foram distribuídas considerando a densidade demográfica de cada calha do Rio Negro.
- 2.9.3 O candidato que se autodeclarar pertencente a uma das Regiões Administrativas e se inscrever para concorrer a uma de suas vagas deverá apresentar a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.
- 2.10 Este Processo Seletivo Diferenciado se justifica pela necessidade de promover a oportunidade de igualdade de condições aos candidatos do interior do município de São Gabriel da Cachoeira a acessarem uma educação de qualidade no campus.
- 2.11 São Gabriel da Cachoeira é o terceiro município brasileiro em extensão (10.974.380 há), sendo 90% de sua área já demarcada entre os diferentes povos indígenas que vivem na região.
- 2.12 O município congrega 23 (vinte e três) povos indígenas, os quais perfazem 93,17% da população.
- 2.13 Cerca de 51.795 (cinquenta e um mil, setecentas e noventa e cinco) mil pessoas habitam São Gabriel da Cachoeira, distribuídas entre a sede e as regiões administrativas definidas pela Lei Municipal N° 209, de 21 de novembro de 2006, a qual descentralizou o município.
- 2.14 O acesso ao município se dá apenas por via aérea ou fluvial. Entre a Sede e as comunidades rurais e indígenas há cachoeiras e grandes distâncias, o que dificultava a participação dos estudantes residentes no interior do município nos processos seletivos do campus São Gabriel da Cachoeira.

- 2.15 O candidato que se autodeclarar pertencente a uma das Regiões Administrativas e se inscrever para concorrer a uma de suas vagas deverá apresentar a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.

3 CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS

- 3.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 3.2 No Quadro a seguir, apresentamos os cursos ofertados neste Edital e informações sobre cada um deles, como: campus ofertante, duração, turno e a distribuição das vagas.

Conheça os cursos do IFAM em:
www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos

Quadro 2: Cursos ofertados

Curso	Turno	Duração	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS																
			Ampla Concorrência	TAWA	WAUPÉS E TIQUÉ	HINIÁLI	ALTO WAUPES E PAPURI	ALTO RIO NEGRO E XIE	MARIE E CAUABURIS	YANOMAMI	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								TOTAL
											R1 PPI	R2 Q	R3 PCD	R4 EP	R5 PPI	R6 Q	R7 PCD	R8 EP	
Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Indígena	Noturno	6 meses	1	2	2	2	1	1	1	1	7	1	1	1	7	0	1	1	30

4 PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 4.1 Todas as Instituições Federais de Ensino realizam a reserva de **no mínimo** METADE das vagas de cada curso para EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.
- 4.2 E essas vagas reservadas são distribuídas entre dois grupos de renda: renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e o grupo que independe de renda.
- 4.3 Dentro dos dois grupos de renda, haverá reservas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aos que são egressos de escolas públicas.
- 4.4 A reserva de vagas faz parte do PROGRAMA ESPECIAL PARA O ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e é legalmente amparada pelos seguintes normativos:
- LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
 - LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023
 - DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012
 - DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017
 - Portaria MEC Nº 2.027 de 16/11/2023, publicada em 20/11/2023 - Altera a Portaria MEC Nº 18/2012
 - Portaria MEC Nº 18 de 11/10/2012 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas

Entenda as Reservas de Vagas, também conhecidas como cotas.

- 4.4.1 Para leitura dos normativos mencionados acima, acesse a página de Normativos do Processo Seletivo do IFAM em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
- 4.5 Para Cursos de Especialização Técnica, egressos de escolas públicas são aqueles que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, desde o primeiro até o terceiro ano.
- 4.6 Não possuem direito às reservas de vagas do Programa Especial de Acesso aqueles que cursaram uma parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que com bolsas parciais ou integrais.

- 4.7 Os egressos de escolas públicas podem ter cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou eles podem ter obtido certificado de conclusão de curso com base em:
- I - resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
 - II - resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - III - exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.8 Escolas Públicas são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.
- 4.9 **Não** são consideradas escolas públicas aquelas do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).
- 4.10 **Sobre a renda familiar bruta mensal per capita: ela é o resultado da divisão da renda bruta mensal da família pelo número total de pessoas que vivem na residência, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a) e aqueles sem renda.**
- 4.11 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, some os rendimentos de todos os familiares maiores de 18 anos que moram na casa (como salários, lucros, pensões e aposentadorias) e divida pelo total de membros da família. Este cálculo deve ser feito considerando os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado for igual ou menor que o valor de um salário mínimo, o(a) candidato(a) pode se candidatar às vagas R1, R2 e R3 ou R4, desde que cumpra as outras regras específicas de cada cota.
- 4.12 Para determinar a renda familiar bruta mensal per capita, todos os rendimentos recebidos pelos membros da família devem ser considerados, sejam regulares ou esporádicos, incluindo rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos de bens. **Porém, NÃO são considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita os seguintes valores:**
- I - Auxílios para alimentação e transporte;
 - II - Diárias e reembolsos de despesas;
 - III - Adiantamentos e antecipações;
 - IV - Estornos e compensações de períodos anteriores;
 - V - Indenizações de contratos de seguros;
 - VI - Indenizações por danos materiais e morais por decisão judicial;
 - VII - Rendimentos de programas, como:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.13 Na Figura 1, observe um exemplo do cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal per capita.
- 4.14 Todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreverem em um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou em grupos de reservas adicionais, como para as Regiões Administrativas, concorrerão primeiramente em Ampla Concorrência.
- 4.15 Todos(as) os(as) candidatos(as) que vierem a ser convocados(as) para matrícula por um dos grupos do Programa Especial de Acesso ou por reservas adicionais de vagas deverão comprovar obrigatoriamente que atendem a todas as regras do grupo de convocação. Para mais informações sobre as formas de comprovação, ver o tópico 15 deste Edital.
- 4.16 O IFAM disponibiliza materiais e simuladores para apoiar os candidatos em suas escolhas:
- I - Simulador online de grupo de vagas: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>
 - II - Simulador excel de renda familiar bruta mensal per capita: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

Acesse a página
ENTENDA AS COTAS:
www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

4.17 Este edital e todos os formulários e documentos relacionados a ele utilizarão siglas para cada grupo de reserva de vagas.

4.18 Segue o quadro com as siglas, as descrições e algumas explicações sobre cada grupo:

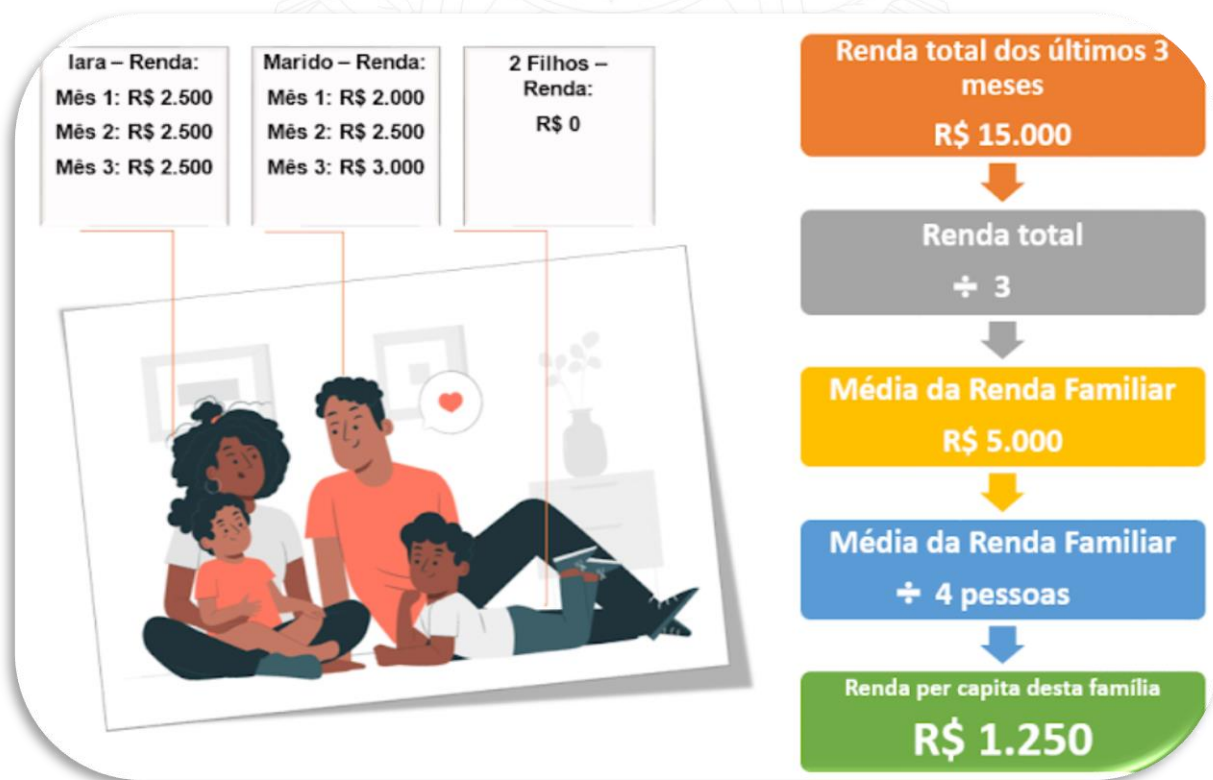
QUADRO 2: Siglas, descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

ITEM	SIGLA	DESCRIÇÃO	EXPLICAÇÕES COMPLEMENTARES
1	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
2	-	Tawa, Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami	<p>O(a) candidato(a) que se inscrever em uma das reservas adicionais de vagas e que venha a ser convocado(a) por elas deverá comprovar que atender as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II - ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – comprovar o pertencimento a uma das Regiões Administrativas, apresentando a declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
3	R1 PPI	Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; V – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: <ul style="list-style-type: none"> a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a); b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
4	R2 Q	Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; V – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a). <p>Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>

<p>5</p>	<p>R3 PCD</p>	<p>Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo; V – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM. <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p> <p>Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
<p>6</p>	<p>R4 EP</p>	<p>Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal de um salário mínimo per capita.</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ter Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita IGUAL OU INFERIOR a UM salário mínimo. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
<p>7</p>	<p>R5 PPI</p>	<p>Reserva para PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação: <ul style="list-style-type: none"> a) se autodeclarado indígena: a Comissão de Heteroidentificação analisará os documentos apresentados pelo(a) candidato(a); b) se autodeclarado preto ou pardo: o(a) candidato(a) passará por uma BANCA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
<p>8</p>	<p>R6 Q</p>	<p>Reserva para QUILOMBOLAS que sejam egressos de escolas públicas independentemente de renda</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ser deferido pela Comissão de Heteroidentificação, com a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a). <p>Definição de Quilombolas: São os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>

<p>9</p>	<p>R7 PCD</p>	<p>Reserva para PESSOA COM DEFICIÊNCIA que seja egressa de escolas públicas independentemente de renda</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; IV – ter o Laudo Médico DEFERIDO por médico vinculado ao IFAM. <p>Tipo de Laudo Médico aceito para avaliação médica: O Laudo Médico DEVE atestar IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).</p> <p>Definição de Pessoa com Deficiência: Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.</p> <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>
<p>10</p>	<p>R8 EP</p>	<p>Reserva para EGRESSO DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda</p>	<p>O(a) candidato(a) que venha a ser convocado(a) por este grupo deverá comprovar que atende as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – ter concluído o ensino médio técnico; II – ter inserido corretamente a média geral no formulário de inscrição; III – ter estudado do primeiro ao terceiro ano do Ensino Médio TOTALMENTE em Escolas Públicas; <p><i>Ver funcionamento de verificação de atendimento às regras no tópico 15, e os documentos necessários no tópico 18 deste Edital.</i></p>

FIGURA 1: exemplificação visual do cálculo de renda familiar bruta mensal per capita



5 DISTRIBUIÇÃO E MIGRAÇÃO DE VAGAS

5.1 A distribuição das vagas ofertadas pelo IFAM acontece da seguinte forma (Figura 1):

I - no mínimo metade das vagas do curso é reservada para egressos de escolas públicas;

II - dessas vagas, fazemos outra divisão: no mínimo metade delas é reservada para egressos de escolas públicas que possuem Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo;

III - as vagas que restarem são destinadas a egressos de escolas públicas independentemente da renda;

IV - dentro de cada um desses dois grupos de renda, fazemos a reserva de 86,17% para pretos, pardos e indígenas, de 0,07% para quilombolas e de 7,15% para Pessoas com deficiência, sempre priorizando as reservas do grupo de baixa renda.

5.2 As porcentagens de cada reserva consideram os percentuais dessas populações no estado do Amazonas conforme o Censo mais recente do IBGE, que é o de 2022.

5.2.1 Os dados sobre Pessoas com Deficiência considerarão o Censo 2010 até que o IBGE divulgue os dados atualizados.

5.3 Será sempre garantida no mínimo uma vaga em todos os grupos de reservas de renda igual ou inferior a um salário mínimo e nos grupos de reservas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas independentemente de renda, em respeito à Portaria nº 18/2012 que foi alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

5.3.1 Essa garantia poderá reduzir as vagas ofertadas em Ampla Concorrência.

5.4 Se a lista de candidatos(as) de um grupo de reserva finalizar e ainda existir vaga não preenchida desse grupo, a vaga será migrada para outro grupo de reserva. Segue o fluxo que será adotado para migração de vagas:

I - se sobrar vaga em R1 PPI, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;

II - se sobrar vaga em R2, o fluxo de migração de vaga será R1, R3, R4, R5, R6, R7, R8, AC;

III - se sobrar vaga em R3, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R4, R5, R6, R7, R8, AC;

IV - se sobrar vaga em R4, o fluxo de migração de vaga será R1, R2, R3, R5, R6, R7, R8, AC;

V - se sobrar vaga em R5 PPI, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R6, R7, R8, AC;

VI - se sobrar vaga em R6 Q, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R7, R8, AC;

VII - se sobrar vaga em R7 PCD, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R8, AC;

VIII - se sobrar vaga em R8 EP, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, AC;

IX - se sobrar vaga em cotas adicionais, como PR, ela será migrada para AC;

X - se sobrar vaga em AC, ela será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8 e cota adicional se houver.

5.5 Por ser diferenciado, este seletivo também conta com o fluxo de migração de vagas entre as regiões administrativas. Segue:

I - se sobrar vaga em Sede (Tawa), ela será migrada para a primeira Região Administrativa que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: WAUPÉS E TIQUÉ; HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; e YANOMAMI;

II - se sobrar vaga em WAUPÉS E TIQUÉ, o fluxo de migração de vaga será HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

III - se sobrar vaga em HINIÁLI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

IV - se sobrar vaga em ALTO WAUPES E PAPURI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

V - se sobrar vaga em ALTO RIO NEGRO E XIE, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; MARIE E CAUABURIS; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

VI - se sobrar vaga em MARIE E CAUABURIS, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; YANOMAMI; e Sede (Tawa);

Como as vagas são distribuídas e o que é a migração de vagas?

VII - se sobrar vaga em YANOMAMI, o fluxo de migração de vaga será WAUPÉS E TIQUÉ, HINIÁLI; ALTO WAUPES E PAPURI; ALTO RIO NEGRO E XIE; MARIE E CAUABURIS; e Sede (Tawa).

- 5.6 Se não houver candidato(a) algum nas listas das reservas de vagas, as vagas ainda disponíveis do curso serão migradas para ampla concorrência.
- 5.7 A migração de vagas pode acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.
- 5.8 A representação ilustrativa do fluxo de migração de vagas se encontra na Figura 2.
- 5.9 A representação ilustrativa do fluxo de remanejamento de vagas entre as Regiões Administrativas encontra-se na Figura 3.

Figura 2: Fluxo de Distribuição das vagas do IFAM

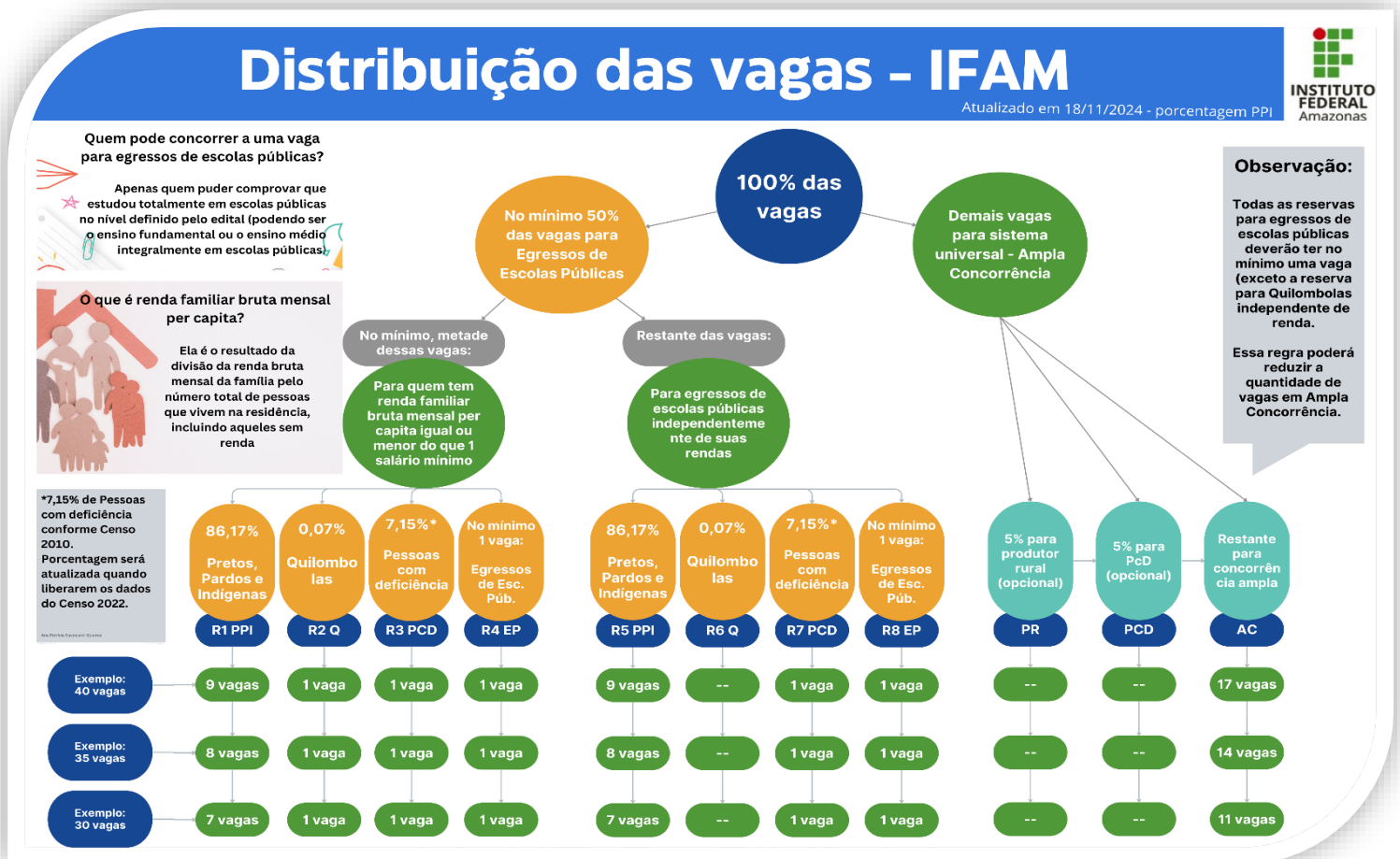


Figura 3: Fluxo de migração de vagas

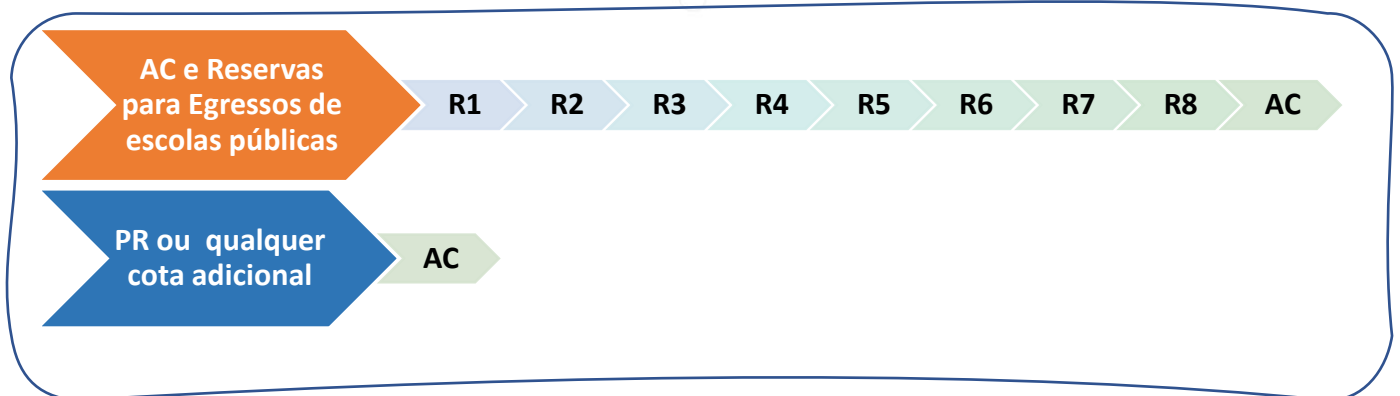


Figura 3: Fluxo de migração de vagas entre as reservas de vagas das Regiões Administrativas



6 INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas e serão realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <https://psd2025especializacaotecnica.ifam.edu.br>
- 6.2 Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em um único curso do mesmo edital.
- 6.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- I – inserir endereço de e-mail correto e válido para recebimento da cópia da Inscrição;
 - II - inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III – opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - IV - escolher o campus;
 - V – escolher o curso;
 - VI – responder o Perfil Socioeconômico;
 - VII – selecionar a modalidade de concorrência (apenas Ampla Concorrência ou conforme o Perfil Socioeconômico);
 - VIII – inserir a média geral de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio clicar em “Enviar”.
- 6.4 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), inclusive o CPF.
- 6.5 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 6.5.1 O IFAM não se responsabilizará por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do(a) candidato(a), por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do(a) candidato(a). Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 6.6 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) poderá realizar alterações em sua inscrição. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 6.7 O(a) candidato(a) e/ou seus pais/responsáveis são os(as) únicos(as) responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e deverá revisar a sua inscrição antes de a concluir.
- 6.8 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a), nem pelas opções selecionadas pelos(as) candidatos(as). Portanto, o IFAM não realizará ajustes, alterações ou inserções.
- 6.9 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.
- 6.10 Os campi do IFAM poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o(a) candidato(a) possa realizar seu Cadastro e sua inscrição.
- 6.10.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a disponibilidade de computadores e/ou de internet diretamente com o campus.

Link do Formulário de Inscrição:

<https://psd2025especializacaotecnica.ifam.edu.br>

6.11 DA MÉDIA GERAL:

- 6.12 Caso o Histórico Escolar do(a) candidato(a) não informe a Média Geral do curso, o(a) próprio(a) candidato(a) e/ou responsável deverá realizar o cálculo da MÉDIA GERAL para inserção no Formulário de Inscrição.
- 6.13 A MÉDIA GERAL é a MÉDIA ARITMÉTICA do(a) candidato(a). Em outras palavras, é a SOMA das médias finais de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio cursado pelo(a) candidato(a), DIVIDIDA pela quantidade de disciplinas técnicas cursadas.

E se o Histórico Escolar não informar a Média Geral?

O que fazer?

6.14 Para EXEMPLIFICAÇÃO do cálculo da Média Geral de um Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com 6 disciplinas técnicas, segue exemplo a seguir:

6.15 Exemplo: $MA = \frac{NF1 + NF2 + NF3 + NF4 + NF5 + NF6}{6}$

6

6.15.1 Sendo:

MA = MÉDIA ARITMÉTICA (MA);

MF1 = Média Final da disciplina técnica 1;

MF2 = Média Final da disciplina técnica 2;

MF3 = Média Final da disciplina técnica 3;

MF4 = Média Final da disciplina técnica 4;

MF5 = Média Final da disciplina técnica 5;

MF6 = Média Final da disciplina técnica 6.

6.16 A Média Geral deverá ser obrigatoriamente informada no padrão de 0 (zero) a 10 (dez).

6.17 O cálculo da Média Geral deverá ser realizado considerando as médias finais das disciplinas técnica conforme o Histórico ou Boletim Escolar, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada.

6.18 Caso o padrão das médias finais das disciplinas técnicas não seja de 0 (zero) a 10 (dez), o(a) candidato(a) deverá consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas em anexo a este edital e também disponível em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula.

6.19 Caso o padrão de notas do(a) candidato(a) não conste na Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas, o(a) candidato(a) deverá solicitar a equivalência à CPSAI Central, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado. Nesse caso, se o(a) candidato(a) for convocado, ele(a) deverá apresentar o e-mail enviado pela CPSAI com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula.

6.13 USO DE NOME SOCIAL

6.14 O nome social é o nome que uma pessoa travesti ou transexual escolhe para ser chamada e reconhecida pela sociedade. O nome social foi estabelecido pelo Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

6.15 Neste Processo Seletivo, o nome social será adotado nos documentos SE o(a) candidato(a) fizer a solicitação formalmente dentro do período de inscrições.

6.16 Para solicitar o uso de nome social, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br :

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula); e

II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado).

6.17 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, a solicitação de uso de nome social deverá ser realizada pelos seus pais ou responsáveis. Nesse caso, estes serão os documentos necessários:

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula);

II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado); e

III - documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo(a) candidato(a) (fotografado ou escaneado).

6.18 A solicitação de uso de nome social somente poderá ser feita ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, dentro do prazo de inscrições e com todos os documentos legíveis. Se a solicitação for enviada a outro endereço de e-mail, fora do prazo de inscrições ou de forma ilegível, ela será rejeitada.

Nome Social:

Entenda como solicitar o uso no Seletivo do IFAM.

7 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado, considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do(a) candidato(a).

8 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 8.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) com base em sua MÉDIA GERAL organizada em ordem decrescente, isto é, da maior até a menor Média Geral dos(as) candidatos(as).
- 8.2 A Média Geral será a média aritmética de TODAS as disciplinas técnicas do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio cursado pelo(a) candidato(a).
- 8.3 Em caso de igualdade da Média Geral na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta a maior idade, considerando-se, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento.
- 8.4 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) com Média Geral menor do que 5 (cinco) pontos.
- 8.4.1 A eliminação dos(as) candidatos(as) será indicada tanto no Resultado Preliminar quanto no Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 8.4.2 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital terá por consequência a desclassificação do(a) candidato(a) (ver tópicos 15 a 17 deste Edital).

9 ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação será organizada pelo ordenamento decrescente da MÉDIA GERAL dos(as) candidatos(as), por curso e por grupo de vaga.
- 9.2 Em cada curso, haverá uma relação classificatória para cada grupo de vaga (AC, PR, R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8) e para cada grupo de reservas adicionais para as Regiões Administrativas de São Gabriel da Cachoeira.
- 9.3 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem em Ampla Concorrência ou não possuam perfil socioeconômico para concorrência pelas cotas constarão na relação classificatória apenas da Ampla Concorrência e concorrerão com todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo.
- 9.4 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem em reserva de vagas constarão na relação classificatória da Ampla Concorrência e de todos os grupos de vagas em que puderem conforme as respostas dadas no Perfil Socioeconômico.

Todos(as) concorrerão em Ampla Concorrência, inclusive os(as) inscritos(as) em reservas de vagas.

10 SELEÇÃO

- 10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas de cada curso ofertado neste Edital.
- 10.2 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que tiverem MÉDIA GERAL suficiente para serem selecionados(as) em Ampla Concorrência serão convocados(as) primeiramente em Ampla Concorrência, assim como definido pela Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.
- 10.3 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que não tiverem MÉDIA GERAL suficiente para serem selecionados em Ampla Concorrência poderão ser convocado(a) pelas cotas, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas. A convocação respeitará os grupos em que os(as) candidatos(as) encontram-se em concorrência, seguindo o ordenamento:
- I – se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado(a) na Cota das Regiões Administrativas;
- II - se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado(a) na Cota R8 EP;
- III – se não for chamado(a) em R8, poderá ser chamado(a) em R7 PCD;
- IV – se não for chamado(a) em R7, poderá ser chamado(a) em R6 Q;
- V – se não for chamado(a) em R6, poderá ser chamado(a) em R5 PPI;
- VI – se não for chamado(a) em R5, poderá ser chamado(a) em R4 EP;
- VII – se não for chamado(a) em R4, poderá ser chamado(a) em R3 PCD;
- VIII – se não for chamado(a) em R3, poderá ser chamado(a) em R2 Q;
- IX – se não for chamado(a) em R2, poderá ser chamado(a) em R1 PPI;
- X – se não for chamado(a) em nenhum grupo de vagas, será considerado lista de espera de todos os grupos de vagas em que seu Perfil Socioeconômico permitiu concorrência, e o fluxo de convocação será reiniciado caso haja uma nova chamada.

11 RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

- 11.1 O primeiro resultado será o RESULTADO PRELIMINAR.
- 11.2 O Resultado Preliminar não tem validade final e tem o objetivo de dar à sociedade a oportunidade de observar o Resultado antes de ele ser de fato concluído.
- 11.3 Se o(a) candidato(a) identificar algum possível erro, ele(a) poderá entrar com RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
- 11.4 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula) e enviar para o e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br
- 11.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e ao Departamento de Acesso e Processo Seletivo de Ensino em segunda e última instância.
- 11.6 **O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.**
- 11.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta direta ao e-mail utilizado para o seu envio. Será publicado no site do IFAM o Resultado apenas dos recursos que foram aceitos de forma parcial ou integral.
- 11.8 Serão rejeitados e, portanto, indicados como IMPROCEDENTES os recursos que:
- I – não estiverem com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
 - II – forem enviados a outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital;
 - III – forem enviados antes ou após o prazo para interposição de recurso

12 RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA

- 12.1 Após o período de interposição de recursos contra os Resultados Preliminares, serão publicados os RESULTADOS FINAIS e a PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA de cada campus do IFAM.
- 12.2 Serão convocados(as) na primeira chamada os(as) primeiros(as) classificados(as), respeitando a disponibilidade de vagas por curso e em cada grupo de vaga. Por exemplo, se houver apenas uma vaga no grupo R8, será selecionado(a) apenas um(a) candidato(a) desse grupo.
- 12.3 A primeira chamada poderá ser de diferentes tipos. O tipo e funcionamento da Chamada serão definidos por cada campus e serão explicados no próprio documento de Chamada. Os tipos possíveis de chamadas são:
- I – **chamada regular**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados, dentro do número de vagas de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis; ou
 - II – **chamada regular com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis.
 - a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;
 - b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;
 - c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.
 - III – **chamada regular com convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, conseqüentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.
 - a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;
 - b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.
- 12.4 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para as vagas de um grupo, as vagas serão migradas a outro grupo conforme o fluxo de migração de vagas explicado no tópico 5 deste edital.
- 12.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para comprovação dos seguintes fatores:
- I - veracidade da Média Geral inserida no Formulário de Inscrição;

II - atendimento a todos os pré-requisitos e às regras determinadas neste edital e em suas erratas se houver; e

III – atendimento a todas as regras específicas do grupo de vagas em que foi convocado (ver tópico 15 deste edital).

- 12.6 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do documento convocatório. Os itens de desclassificação constam no tópico 17 deste Edital.
- 12.7 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 12.8 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

13 CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 13.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 13.2 Se as vagas ofertadas não forem preenchidas com os(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) em lista de espera sempre respeitando a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 13.3 As chamadas de lista de espera serão publicadas na página própria de cada campus no site do IFAM.
- 13.3.1 Os links para acesso às páginas dos campi serão disponibilizados no site apenas após a publicação da primeira chamada.
- 13.4 As chamadas de lista de espera também poderão ser de diferentes tipos conforme decisão de cada campus. Os tipos possíveis são:

I – **chamada regular de lista de espera**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera, dentro do número de vagas ainda disponível de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;

II – **chamada regular de lista de espera com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;

a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;

b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;

c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.

III – **chamada oral presencial**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para comparecerem ao campus em uma data e horário pré-determinados. Nessa data e horário, o campus fará a chamada de forma oral e pública e considerará apenas aqueles candidatos(as) que estiverem presentes;

a) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus portando a documentação para verificação de atendimento às regras;

b) se ocorrer a desclassificação de candidatos(as) de fato selecionados, a Comissão realizará a chamada dos(as) candidatos(as) em lista de espera que foram adicionalmente convocados(as) para comparecimento;

c) os(as) convocados(as) adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver;

d) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão automática e permanentemente desclassificados.

IV – **convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera**: quando convocamos candidatos(as) em lista de espera para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, conseqüentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.

a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;

b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

- 13.5 As regras e procedimentos das Chamadas constarão no documento convocatório publicado.
- 13.6 O(a) candidato(a) que for convocado(a) em qualquer tipo de chamada e não atender à convocação, conforme regras, procedimentos e prazos definidos neste Edital e no documento convocatório, será permanentemente desclassificado deste processo seletivo.
- 13.7 Os(as) candidatos(as) de lista de espera convocados(as) para cadastro reserva ou chamada oral presencial também deverão comprovar o atendimento a todas as regras deste Edital.
- 13.8 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do(s) documento(s) convocatório(s). Os itens de desclassificação constam no tópico 17 deste Edital.
- 13.9 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.
- 13.10 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

14 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

14.1 Neste processo seletivo, é permitida a representação de candidatos(as) por pais/responsáveis ou por procuradores, MENOS em banca de heteroidentificação, pois a banca de heteroidentificação precisa ser realizada obrigatoriamente com o(a) próprio(a) candidato(a).

14.2 Os(as) candidatos(as) com menos de 18 anos de idade que forem convocados(as) deverão estar acompanhados ou ser representados por seus pais ou responsáveis. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:

I - original e cópia do documento de identificação com foto do(a) responsável; e

II - original e cópia de documento comprobatório de ser o(a) responsável pelo(a) candidato(a).

14.3 Se os pais ou responsáveis do(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade não puderem acompanhar ou representar o(a) candidato(a), será possível transferir temporariamente essa responsabilidade para outra pessoa com 18 anos de idade ou mais, usando a PROCURAÇÃO INDIRETA.

14.4 Os(as) candidatos(as) com 18 anos de idade ou mais que forem convocados(as) e que não puderem comparecer ao campus poderão ser representados por outras pessoas que também tenham no mínimo 18 anos de idade, usando uma PROCURAÇÃO DIRETA. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:

I - original e cópia do documento de identidade do procurador; e

II - original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

Modelos de Procuração

em:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

14.5 O IFAM disponibiliza modelos de Procuração Direta e de Procuração Indireta na seguinte página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

14.6 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br. Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

14.7 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II - lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

14.8 O IFAM fica autorizado a solicitar a presença do(a) próprio(a) candidato(a) para outras etapas além da Heteroidentificação.

E se você for convocado(as) e não puder comparecer dentro do prazo?

Basta utilizar Procuração.

Atenção:

Bancas de Heteroidentificação não aceitam procurações ou representações. Ver item 14.1 e item 15.9.

15 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 15.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar que atendem às regras deste Edital.
- 15.2 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.

15.3 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.

15.3.1 Por decisão motivada, o campus poderá realizar a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar os(as) candidatos(as) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.

15.3.2 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.

15.3.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.

15.4 **Para a verificação de atendimento às regras, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação listada no tópico 18 deste Edital.**

Documentação obrigatória no tópico 18 deste Edital.

15.5 A verificação de atendimento às regras envolve diferentes etapas, que estão descritas no Quadro a seguir:

QUADRO 3: etapas e descrições da verificação de atendimento às regras para matrícula

Item	Etapa	Descrição	Grupos envolvidos
Verificação das regras básicas			
01	Identificação do(a) candidato(a)	Identificação se o(a) candidato(a) é de fato o(a) convocado(a).	Todos os grupos
02	Validação de ter concluído o ensino médio técnico ou de ser finalista	Verificação da conclusão por meio da conferência do Certificado de Conclusão de Curso ou equivalente.	Todos os grupos
03	Validação da média geral informada na inscrição	Verificação da média geral por meio da conferência do Histórico ou Boletim Escolar do(a) candidato(a).	Todos os grupos
Verificação das regras específicas das reservas adicionais de vagas para as Regiões Administrativas			
04	Validação de pertencimento à Região Administrativa selecionada na inscrição	Verificação da declaração da FUNAI ou Declaração de indicação do Líder Comunitário/Associação ou da Escola de sua região confirmando sua residência na comunidade, confirmados pela entidade parceira: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN.	Reservas para Tawa, Hiniáli, Alto Rio Negro e Xié, Alto Waupés e Papuri, Baixo Waupés e Tiquié, Marie e Cauaburis e Yanomami
Verificação das regras específicas das reservas de vagas (cotas)			
05	Validação de ter cursado do primeiro ao terceiro ano do ensino médio totalmente em escolas públicas	Verificação por meio da conferência do Histórico Escolar ou equivalente.	R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7 e R8
06	Validação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo	Verificação por meio da conferência da Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ele estar ativo e atualizado. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC). Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar o Questionário Socioeconômico (Anexo VI) e comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a). Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica. [Ver mais informações após este quadro]	R1, R2, R3, R4

07	Validação de autodeclaração - indígena	Conferência dos documentos definidos no tópico 18 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. [Ver mais informações após este quadro]	R1, R5
08	Validação de autodeclaração - quilombola	Conferência dos documentos definidos no tópico 18 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. [Ver mais informações após este quadro]	R2, R6
09	Validação de autodeclaração - preto ou pardo	Realizada exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO realizada de forma individual e preferencialmente de forma presencial. [Ver mais informações após este quadro]	R1, R5
10	Validação de Laudo Médico	Análise do Laudo Médico por médico vinculado ao IFAM. O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do(a) candidato(a). Em caso de solicitação de presença do(a) candidato(a), não caberá representação ou procuração. [Ver mais informações após este quadro]	R3, R7

- 15.6 A validação de **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO** será realizada pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos. (ver listagem de documentos no tópico 18 deste edital)
- 15.7 A autodeclaração **INDÍGENA OU QUILOMBOLA** será validada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus. (ver listagem de documentos no tópico 18 deste edital)
- 15.8 Para atestar a etnicidade de candidatos(a) autodeclarados(as) **INDÍGENAS** que sejam menores de idade é suficiente apresentar a documentação de um dos pais, ou de ambos, que, por meio da extensão familiar, transfere aos seus descendentes as características hereditárias.
- 15.8.1 O ateste poderá, portanto, ser feito por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) de um dos genitores ou de ambos.
- 15.8.2 Na ausência do RANI, a etnicidade poderá ser atestada mediante a Autodeclaração devidamente acompanhada da Declaração de Pertencimento Étnico de um dos genitores ou de ambos.
- 15.9 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de **PRETO OU PARDO** e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) cotista pertence ou não ao fenótipo declarado. (ver listagem de documentos no tópico 18 deste edital)
- 15.9.1 Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o(a) candidato(a) em relação ao procedimento que será adotado.
- 15.9.1.1 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá comunicar imediatamente ao campus do curso para o qual foi convocado(a), a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 15.9.1.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 15.9.2 O(a) candidato(a) menor de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação.

- 15.9.3 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória.
- 15.9.4 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.
- 15.9.5 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 15.9.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 15.9.7 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 15.9.8 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
- 15.9.9 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
- 15.9.10 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles(as) que não comparecerem serão desclassificados(a).
- 15.9.11 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.
- 15.9.12 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos>

16 COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 16.1 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das reservas de vagas (cotas), o(a) candidato(a) cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 16.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 16.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 16.4 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 16.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, com no mínimo três integrantes diferentes dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 16.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 16.7 **Os recursos poderão ser apresentados no protocolo do próprio campus ou via e-mail ao endereço de e-mail da Comissão Local (ver endereço de e-mail no tópico 1 ou no tópico 23 deste Edital).**

17 DESCLASSIFICAÇÃO

- 17.1 A desclassificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras poderá ocorrer **A QUALQUER TEMPO** pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 17.2 Será permanentemente desclassificado do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:
- I - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - II - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - III - não comprovar documentalmente atender a todos os pré-requisitos dentro do prazo estipulado;

IV - não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estipulado;

V – possua Média Geral diferente daquela informada no Formulário de Inscrição, A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos(as) convocados(as) para matrícula com a Média Geral correta e que sua Média Geral correta não seja inferior a 5,0.

a) A Comissão Local poderá autorizar a matrícula de candidato(a) com Média Geral menor do que aquela informada no Formulário de Inscrição APENAS se, com a Média Geral correta, o(a) candidato(a) permanecer dentro do número de candidatos(as) convocados(as) para a matrícula em andamento e que sua Média Geral não seja inferior a 5,0.

- 17.3 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas também será permanentemente desclassificado se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 17.2. A desclassificação permanente ocorrerá tanto em Ampla Concorrência quanto nas Cotas, isso significa que, quando há a desclassificação permanente, o(a) candidato(a) é desclassificado(a) de todos os grupos de vagas em que estava concorrendo.
- 17.4 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas que não atender a uma ou mais regras específicas da cota, mas atender às regras básicas deste Edital, será desclassificado apenas das cotas e permanecerá concorrendo pela sua classificação em Ampla Concorrência.
- 17.5 APÓS A MATRÍCULA, o(a) candidato(a) será desclassificado(a), tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 17.6 A QUALQUER TEMPO, sendo constatado o desatendimento a uma ou mais regras deste Edital ou sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) candidato(a) será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

18 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS

- 18.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao campus com, no mínimo, os documentos necessários para a verificação de atendimento às regras.
- 18.2 E todos(as) candidatos(as) convocados(as) que forem deferidos(as) para efetivação da matrícula deverão apresentar, também, os documentos para matrícula.
- 18.3 A seguir, apresentamos os documentos obrigatórios para a verificação de atendimento às regras e indicamos para quais grupos de vagas cada documento é necessário, e também listamos os documentos necessários para efetivação de matrícula.

Acesse Checklists de documentos na página:
www2.ifam.edu.br/estudenoifa/documentacao-e-matricula

QUADRO 4: listagem de documentos obrigatórios

Item	Documentos obrigatórios	Onde obter?	Necessário para quais grupos de vagas?
PARA TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)			
01	Documento de identificação com foto (original e cópia);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
02	Nº do CPF do(a) candidato(a) (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do(a) candidato(a);	Documento próprio do(a) candidato(a)	Todos os grupos
03	Certificado de Conclusão ou equivalente de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (original e cópia); Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 18.9 deste edital.	Caso não possua, solicitar na escola de origem do(a) candidato(a)	Todos os grupos
04	Histórico Escolar ou equivalente de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (original e cópia);	Caso não possua, solicitar na escola de origem do(a) candidato(a)	Todos os grupos

	Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver item 18.9 deste edital.		
PARA CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) POR RESERVA DE REGIÃO ADMINISTRATIVA			
05	Comprovação de pertencimento à Região Administrativa	Declaração emitida pela FUNAI ou por Líder Comunitário/Associação ou por Escola de sua região.	<i>Reservas das Regiões Administrativas</i>
PARA CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) POR COTAS			
05	Questionário Socioeconômico , devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;	Anexo VI	R1 PPI R2 Q R3 PCD R4 EP
06	Folha Resumo do(a) Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família, devendo ele estar ativo ou atualizado (original e cópia); OU Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o(a) candidato(a) maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (original e cópia). Caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA .	<ul style="list-style-type: none"> o CadÚnico: aqueles que já possuem cadastro, podem emitir a Folha Resumo seguindo as orientações desta página: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico o Comprovantes de renda: documentação própria <ul style="list-style-type: none"> o Ver a relação de documentos mínimos no ANEXO IV o DECLARAÇÃO DE RENDA: anexo V 	R1 PPI R2 Q R3 PCD R4 EP
07	TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA	Anexo VII	<i>Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos</i> R1 PPI R5 PPI
08	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO	Anexo VIII	<i>Autodeclarados PRETOS OU PARDOS dos grupos</i> R1 PPI R5 PPI
09	REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI) se emitido até 2012 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, será aceito o RANI de pelo menos um de seus genitores.	Documentação obtida até 2012 na FUNAI	<i>Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos</i> R1 PPI R5 PPI
10	Em substituição ao RANI, pode ser aceito o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA devidamente acompanhado da DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, serão aceitos o Termo de Autodeclaração e a Declaração de Pertencimento de pelo menos um de seus genitores.	Anexos IX e X	<i>Autodeclarados INDÍGENAS dos grupos</i> R1 PPI R5 PPI
11	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA	Anexo XI	R2 Q R6 Q
12	CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (original e cópia)	Documentação obtida na Fundação Cultural Palmares	R2 Q R6 Q
13	Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)	Documentação obtida com MÉDICO	R3 PCD R7 PCD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

15	Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
16	Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
17	Comprovante de quitação de obrigações eleitorais – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do(a) candidato(a).	No Amazonas, pode ser obtido em: https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
18	02 (duas) fotografias 3X4 , recentes e de frente;	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
19	Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
20	Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);	Documentação própria	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
21	Formulário de Matrícula , devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
22	Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso ;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
23	Questionário Socioeconômico , conforme solicitação e modelo do campus;	Fornecido pelo próprio campus do IFAM apenas aos(às) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida.	Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida
24	Outros documentos se solicitados pelo campus.		Todos(as) que tiverem a efetivação da matrícula deferida

- 18.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.
- 18.5 Todos os modelos de documentos em anexo a este Edital também se encontram na página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 18.6 As cópias dos documentos poderão ser apresentadas na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples junto aos seus originais.
- 18.7 Se os documentos forem apresentados na forma de cópia simples, o campus do IFAM conferirá as cópias com as originais e, se procedentes, carimbarão com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 18.8 Candidatos(as) convocados(as) oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

18.9 PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:

- 18.10 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação da média geral informada no ato da inscrição;

II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO expedida pela instituição de origem;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de

idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

- 18.10.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do(a) discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.
- 18.10.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão dentro do prazo estipulado, ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.
- 18.11 Para o(a) candidato(a) que concluirá o Ensino Médio até dezembro de 2024, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação da média geral informada no ato da inscrição
 - II - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, com previsão de conclusão até dezembro de 2024;
 - III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 18.11.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato(a) apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 18.11.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a), ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

19 MATRÍCULA

- 19.10 Será matriculado(a) APENAS o(a) candidato(a) convocado(a) que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 19.11 É obrigatório informar o número de CPF do(a) candidato(a) no ato da matrícula, independentemente de sua idade.
- 19.12 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 19.12.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.
 - 19.12.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o(a) discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.
 - 19.12.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

20 PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

- 20.10 As vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato(a) algum classificado(a) em lista de espera do curso em questão.
- 20.11 Vagas residuais serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme os tipos possíveis indicados no item a seguir. Havendo oferta de vagas residuais, no mínimo 50% delas poderão ser destinadas a candidatos(as) que comprovarem que são egressos(as) de escolas públicas.
- 20.12 Se houver vagas residuais em um ou mais cursos, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:
- I - **chamada para Reopção de Curso** se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade sendo ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os(as) candidatos(as) serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso;
 - II – (a critério do campus) **chamada para manifestação de interesse daqueles(as) anteriormente convocados(as)** para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas;

III – (a critério do campus) **chamada pública para novas inscrições**, utilizando os mesmos pré-requisitos, critérios e regras deste Edital; e/ou

IV - (a critério do campus) **chamada pública para manifestação de interesse em vaga residual**.

20.13 As chamadas I, II e IV poderão considerar para fins de classificação o que segue:

I - o ordenamento de entrega presencial do Termo de Manifestação de Interesse;

II – o ordenamento de envio eletrônico da manifestação de interesse; ou

III – o ordenamento obtido em Sorteio Público.

20.14 O tipo de ordenamento adotado será definido no documento publicado da Chamada.

20.15 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.

20.16 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.

20.17 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento da Chamada apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os(as) candidatos(as) interessados(as) e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

20.18 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulários dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

21 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

21.10 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

21.11 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.

21.12 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.10 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.

22.11 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

22.12 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.

22.13 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.

22.14 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.

22.15 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei n° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei n° 9.784/99. Havendo alterações, elas serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.

- 22.16 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 22.17 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o(a) discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 22.18 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino.

23 INFORMAÇÕES

- 23.10 Link de inscrição: <https://psd2025especializacaotecnica.ifam.edu.br>
- 23.11 Link bruto de inscrição: <https://forms.gle/AgQ4na4k5n9fyd9U8>
- 23.12 Acesso aos Editais e documentos relacionados a este Processo Seletivo:
- I – PÁGINA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 2025/1: <https://estudenoifam2025.ifam.edu.br> ou <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1>
- II – PÁGINA ADICIONAL DO PROCESSO SELETIVO 2025/1: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2025-1>
- 23.13 Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:
- I - PERGUNTAS FREQUENTES: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
- II - TIPOS DE CURSOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos
- III - ENTENDA AS COTAS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
- IV – SIMULADOR DE COTAS: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>
- V – NORMATIVOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
- VI – MODELOS DE DOCUMENTOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 23.14 Siga o canal "Estude no IFAM" no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qIzusy8Q4r45>
- 23.15 Siga o Grupo Telegram do Estude no IFAM: https://t.me/+kE_XzX6DiClxZjgx
- 23.16 Dúvidas sobre os EDITAIS, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS e sobre a EQUIVALÊNCIA DE NOTAS:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

- 23.17 Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA:

- **ENDEREÇO:** BR 307, KM 03, S/N – Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha
- **LOCAL DE ATENDIMENTO:** Bloco pedagógico, sala da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA)/Sala da CPSAI local - IFAM campus São Gabriel da Cachoeira
- **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- **E-MAIL da Comissão Local:** psd.csgc@ifam.edu.br
- **CONTATO da Comissão Local:** +55 97 8420-1560 (whatsapp)
- **INSTAGRAM DO CAMPUS:** <https://bit.ly/instagramifamcsgc>
- **SITE DO CAMPUS:** http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira
- **PÁGINA CENTRAL DE PROCESSO SELETIVO DO CAMPUS:** http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira/instituicao/processo-seletivo
- **FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** o campus disponibilizará computadores e acesso gratuito à internet aos candidatos e também **orientação da comissão local**.

Manaus, 21 de novembro de 2024

ROSANGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA Nº 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS

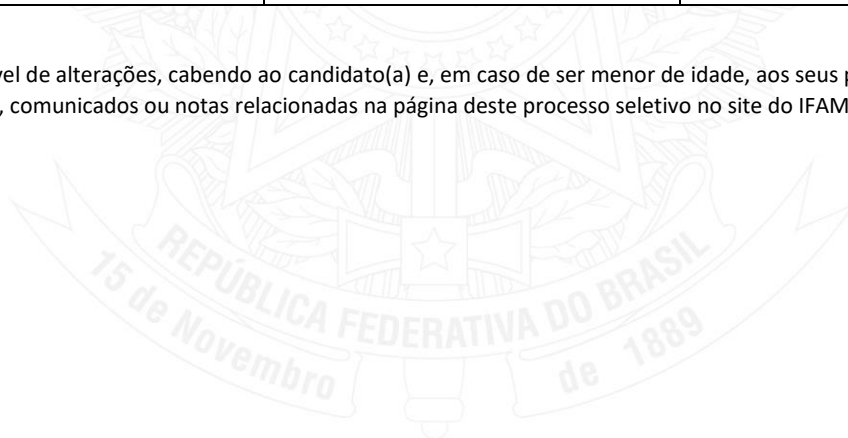
Curso	Turno	Duração	VAGAS	HORÁRIO PREVISTO DE FUNCIONAMENTO	ORIENTAÇÕES PRÉVIAS
Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde Indígena	Noturno	6 meses	30	19h às 22h15	-



ANEXO II – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS / OBSERVAÇÕES
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21 de novembro de 2024	Página principal do PS 2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22 de novembro a 17 de dezembro de 2024	Link de inscrição no tópico 6
3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	27 de dezembro de 2024	Página principal do PS 2025
4	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Até 31 de dezembro de 2024	recursos.seletivo@ifam.edu.br
5	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 08 de janeiro de 2025	Página principal do PS 2025
6	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	Até 08 de janeiro de 2025	Página principal do PS 2025
7	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	A ser definido por cada campus na primeira Chamada	No campus Observação: o período a ser definido será de no mínimo 3 dias úteis
8	DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA (se houver)	Até 21 de janeiro de 2025	Na página de cada campus <i>(Links das páginas dos campi serão disponibilizadas na página principal do PS 2025 após a primeira chamada)</i>

*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.



ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS E CONCEITOS

CONCEITOS

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
A	10.0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9.0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
SOBRESALIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
APROVADO	8.5
HABILITADO (H) / APTO	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
BOM	8.0
B+	
PROFICIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
SIGNIFICATIVO (SI)	7.0
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
B-	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
MÉDIO	5.0
C-	
APROVADO MÉDIO	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
INSUFICIENTE (I)	4.5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

Conceito no Histórico ou Boletim	Nota convertida
DE – DESENVOLVOU COM EXCELÊNCIA	10.0
D – DESENVOLVEU	9.0
DS - DESENVOLVEU SATISFATORIAMENTE	8.0
ND – NÃO DESENVOLVEU	4.99

NOTAS DIVERSIFICADAS

Situação:	Como converter:	Exemplo:
Padrão de notas está de 0 (zero) a 100 (cem) no Histórico/Boletim do candidato	Divida sua notas por 10	98 dividido por 10 = 9.8
Padrão de notas está de 0 (zero) a 1000 (mil), como ocorre no ENEM	Divida sua notas por 100	988 dividido por 100 = 9.88
Padrão de notas está de 100 (cem) a 200 (duzentos), como ocorre no ENCCEJA	Divida sua notas por 20	150 dividido por 20 = 7.5

CASOS DIVERSOS

Situação:	O que fazer:	Exemplos e/ou comentários:
O Histórico/Boletim do candidato só tem UMA ÚNICA MÉDIA para cada disciplina. Essa média única equivale àquela disciplina em todo o ensino fundamental ou médio.	Repetir a média	Se tem apenas uma media para Matemática no valor de 8,0 (oito), por exemplo: O(a) candidato(a) deve considerar a nota 8,0 (oito) para Português do 7º ano do ensino fundamental/1º ano do ensino médio; e Também deve considerar a mesma nota 8,0 para Português do 8º ano do ensino fundamental/2º ano do ensino médio
Disciplina foi ministrada em apenas um dos anos	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 8º ano do ensino fundamental ou no 2º ano do ensino

		médio, Basta considerar essa mesma nota para o 7º ano do ensino fundamental ou para o 1º ano do ensino médio
Disciplina foi ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Repetir a média	Exemplo, se só tem nota de matemática no 9º ano do ensino fundamental ou no 3º ano do ensino médio, Basta considerar essa mesma nota para os 7º e 8º anos do ensino fundamental ou para os 1º e 2º anos do ensino médio
O Curso foi feito na modalidade EJA e só tem 2 etapas	Considerar as notas APENAS da 1º ETAPA e repeti-las	Mesmo que as notas da segunda etapa sejam maiores, o candidato deve considerar apenas as notas da primeira etapa.
Estou cursando os 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS. REPETIR as médias parciais	Se a média parcial de Matemática for, por exemplo, 8,0 (oito): O(a) candidato(a) deve considerar a nota 8,0 (oito) para Matemática do 7º ano do ensino; e Também deve considerar a mesma nota 8,0 para Matemática do 8º ano do ensino fundamental
Já concluí o 7º ano do ensino fundamental e estou agora cursando o 8º e o 9º anos do ensino fundamental juntos pelo AVANÇAR	Considerar as notas do 7º ano normalmente; Para as notas do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS.	

OBS: qualquer caso que envolva médias parciais precisará que o candidato apresente ao IFAM, caso seja convocado, o documento emitido pela Escola com as médias parciais.

MAIS CASOS

NOVO EJA EQUIVALÊNCIA ENTRE ETAPAS E ENSINO REGULAR				
NÍVEL DE ENSINO	SEGMENTO	ETAPA EJA	FASE SIGEAM	EQUIVALÊNCIA DO ENSINO REGULAR
Ensino Fundamental – anos finais	2º segmento	5ª etapa	5	6º ano
		6ª etapa	6	7º ano
		7ª etapa	7	8º ano
		8ª etapa	8	9º ano
Ensino Médio	3º segmento	9ª etapa	1	1º ano
		10ª etapa	2	2º ano
		11ª etapa	3	3º ano

EQUIVALÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento / disciplinas no Histórico Escolar	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias; ou Ciências*	Biologia / Ciências

*Quando o Histórico Escolar do Ensino Médio não apresentar as disciplinas de Física, Química e/ou Biologia, mas apresentar a disciplina Ciências, o candidato deverá considerar as notas de Ciências, repetindo-as sem prejuízo algum.

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS	
Ausência da disciplina Língua Portuguesa no Histórico Escolar	Utilizar as médias da disciplina da Língua Materna
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir a nota por 2 (dois)

Casos não previstos nesta Tabela

Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência pelo e-mail estudenoifam@ifam.edu.br, com o histórico ou boletim escolar completo e legível em anexo, escaneado ou fotografado

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Preferencialmente: apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado**. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a).

✚ Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (ANEXO V).

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - *campus* _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e R4)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	<input type="checkbox"/> AC <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> R1 <input type="checkbox"/> R2 <input type="checkbox"/> R3 <input type="checkbox"/> R4 <input type="checkbox"/> R5 <input type="checkbox"/> R6 <input type="checkbox"/> R7 <input type="checkbox"/> R8 <input type="checkbox"/> OUTRO	
Forma e Modalidade de concorrência:	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INTEGRADO <input type="checkbox"/> PROEJA <input type="checkbox"/> SUBSEQUENTE <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: ___/___/___	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: (País)	
Você se autodeclara em qual grupo étnico: <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Quilombola		
Contato telefônico do/a candidato/a		Contato telefônico do/a responsável
Endereço:		N°
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Vive com companheiro <input type="checkbox"/> Outros		
Grau de Instrução: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim Valor: _____ <input type="checkbox"/> Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS <input type="checkbox"/> Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Física/Motora <input type="checkbox"/> Mental /Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

***A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:**PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, AUTORIZO a filmagem da entrevista de heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ do Estado do (e) _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____ declaro-me INDÍGENA, da Etnia _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ - _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

I – Liderança comunitária 1:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

II – Liderança comunitária 2:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

III – Liderança comunitária 3:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A QUILOMBOLA)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____ onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:**I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:**

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Assinatura: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.